



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA

0020/2023

EMENDA MODIFICATIVA N. /2023 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 217/2023

Propõe emenda modificativa ao Projeto de Lei Ordinário nº 217/2023 que "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica **MODIFICADO** o inciso V do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 217/2023, que fica com a seguinte redação:

“Art. 3º São atribuições do Poder Público Municipal:

[...]

V - institucionalizar parcerias estratégicas da Secretaria de Cultura de Fortaleza com os demais órgãos municipais, em especial com a Secretaria Municipal de Educação, com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com a Secretaria Municipal do Turismo, com a Secretaria de Juventude e com a Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, para o planejamento e desenvolvimento de políticas e ações diversas. “

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

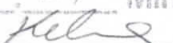
EM

DE

DE 2023


Adriana Gerônimo

Covereadora da Mandata Coletiva Nossa Cara
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL

DEPT. LEGISLATIVO
RECEBIDO
24 AGO 2023
11 : 24 Min

Coordenador



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta de Emenda Modificativa, com pálio no Art. 145, § 5º, do Regimento Interno da Câmara, visando alterar determinados elementos do texto do Projeto de Lei Ordinária nº 217/2023, que *"Institui o Plano Municipal de Cultura de Fortaleza e dá outras providências"*.

A presente Emenda visa ao aperfeiçoamento do Projeto, uma vez que modifica o inciso V do artigo 3º do Plano Municipal de Cultura para incluir a possibilidade da realização de parcerias estratégicas entre a Secretaria Municipal de Cultura e outras Secretarias, como, por exemplo, a Secretaria de Turismo e a Secretaria de Direitos Humanos.

Nesse sentido, tal emenda reforça uma das diretrizes do próprio Plano Municipal de Cultura, que é o fortalecimento da intersetorialidade e da transversalidade da Cultura, sendo possível, assim, a realização de eventos culturais dos mais diversos, envolvendo a Educação, o Turismo, os Direitos Humanos e a Juventude, potencializando, assim, os ganhos econômicos desses eventos por meio das secretarias responsáveis por essas atribuições.

Dito isso, resta demonstrado que a presente emenda visa uma adequação da legislação municipal aos parâmetros já consolidados na legislação federal e municipal, buscando uma maior adequação da lei à realidade social existente. Assim, solicitamos, gentilmente, de nossos pares a apreciação e a aprovação da presente Emenda.


Adriana Gerônimo

**Covreadora da Mandata Coletiva Nossa Cara
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL**